

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licenças de software antivírus corporativo gerenciável para plataforma Kaspersky KESB SELECT, visando atender as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (P S) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais. A FPR e PS são processos educativos, vinculados à realidade do meio rural e contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. Essas ações podem ser desenvolvidas em nível de aprendizagem rural, qualificação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios.

Atualmente o **SENAR-AR/MS** utiliza dois antivírus para atender as demandas da segurança das informações. Esses softwares são imprescindíveis para a segurança das informações do **SENAR-AR/MS** pois evitam que arquivos maliciosos infecte o sistema de rede e documentos virtuais, além de impedir automaticamente a execução de sistemas mal-intencionados que podem buscar vulnerabilidade na rede de dados ou até mesmo liberar acesso não autorizado aos sistemas internos do **SENAR-AR/MS**.

Ambos os antivírus utilizam plataforma de gerenciamento das licenças e controle das estações de trabalho, que exibem se o software está instalado, atualizado e em total funcionamento nos dispositivos conectados na rede de dados do **SENAR -AR/MS**. Esta verificação das estações de trabalho é feita de maneira automática pelos softwares, onde exhibe todos os equipamentos instalados na rede que ainda não possuem antivírus instalado ou que necessite de atualização.

Após o antivírus ser instalado nas estações de trabalho e servidores, ele aparecerá nas consoles de gerenciamento com as versões instaladas e configuradas. Neste ponto é possível atribuir uma política de segurança, onde é definido o que é permitido executar/acessar e o que é bloqueado, como por exemplo: sites, tipos de arquivos e programas. A partir do momento que

uma política é alterada, todos os equipamentos seguirão estas definições de forma automaticamente.

Considerando o funcionamento dos antivírus e seus gerenciadores, a utilização de dois antivírus diferentes no **SENAR-AR/MS** está ocasionando em uma vulnerabilidade de segurança, uma vez que os computadores da rede de dados aparecem nos dois gerenciadores dos dois antivírus, resultando que todo o processo de instalação, verificação de atualização e implementação das políticas de segurança necessita ser realizado de forma manual. Gerando falsos alertas de equipamentos sem software de segurança em ambos os antivírus.

Além disso quando há a necessidade de alterar alguma definição da política de segurança dos antivírus, o mesmo deve ser feito nas duas plataformas de gerenciamento e muitas vezes essas configurações não são iguais nos dois softwares, o que gera demora na liberação ou bloqueio de sistemas, podendo comprometer a segurança da rede de dados.

Por fim ocasionalmente acontece de realizar a instalação dos dois antivírus no mesmo equipamento, e com é provável que haja conflito com uma destas duas consequências: um dos antivírus vai falhar na missão de interceptar eventos (maliciosos) no sistema ou as tentativas de instalar interceptores paralelos vão levar o sistema ao colapso. Além disso também ocorre o problema de nenhum antivírus ser instalado o que também pode ocasionar em uma possível invasão e comprometimento dos dados do **SENAR-AR/MS**.

Por se tratar de um sistema de segurança tão imprescindível mediante as tentativas de invasão diárias, entendemos que tais problemas aqui mencionados não podem ocorrer pois causam vulnerabilidades na rede de dados do **SENAR-AR/MS**, e a instalação e gerenciamento de tal ferramenta deve ser automatizada, evitando ao máximo processos manuais.

O quantitativo de 264 licenças de uso é com base na quantidade de equipamentos atuais como computadores utilizado pelos colaboradores (96), computadores utilizados em sala de reunião e empréstimos para realização de demandas externas (11), servidores (22), notebooks do programa inclusão digital (120) além da aquisição de novos notebooks para atender a demanda de novos colaboradores (15).

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os serviços necessários ao atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** são:

| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | | | | | |
|-------------------------|---|-----------------|---------------|-------------------------------|-------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QTDE ESTIMADA | PREÇO UNIT. MÁXIMO (ESTIMADO) | PREÇO TOTAL MÁXIMO (ESTIMADO) |
| 1 | Aquisição de licença da solução de antivírus KASPERSKY KESB SELECT. | LICENÇA DE USO | 264 | R\$ 110,59 | R\$29. 195,76 |

3.1.1. Detalhamento do item: Aquisição de licença da solução de antivírus KASPERSKY

KESB: A solução de antivírus corporativo deverá contemplar as seguintes especificações:

- a) Administração centralizada por console único de gerenciamento;
- b) Controle de dispositivos, controle de aplicações, atualização do aplicativo de antivírus nas estações de trabalho, controle web, mecanismo de remediação, detecção de comportamento, prevenção de exploit, prevenção de intrusão de host, proteção contra ameaças ao arquivo, proteção contra ameaças ao correio, proteção contra ameaça na web, proteção contra ameaça na rede, deverão ser gerenciados por ela console;
- c) O console de administração deverá permitir o gerenciamento, atualização, instalação e demais serviços de estações de trabalho localizados fora da infraestrutura de rede da instituição.
- d) O console de gerenciamento da solução deve ser compatível com sistema operacional Windows Server 2016 Standard;
- e) O cliente onde será instalado as licenças da solução antivírus nas estações de trabalho e nos servidores de rede deve ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 e superior e Windows Server 2016 Standard e superiores;
- f) Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, cavalos-de-tróia, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos;
- g) Proteção anti-spyware deverá ser nativa do próprio antivírus, ou seja, não dependente de plugin ou módulo adicional;
- h) Permitir verificação das ameaças de maneira manual, agendada e em tempo-real, detectando ameaças no nível do kernel do sistema operacional, fornecendo a possibilidade de detecção de rootkits;
- i) Gerenciar o uso de dispositivos USB e CD/DVD, através de controles de leitura/execução do conteúdo desses dispositivos e sobre o tipo de dispositivo permitido (ex: permitir mouse USB e bloquear pen drive);
- j) Capacidade de Geração de relatórios, estatísticos e gráficos.

3.1.1.1. Para esta licença, o suporte técnico deve contemplar os seguintes serviços:

- a) Criação de regras e políticas de segurança da informação na plataforma de gerenciamento Kaspersky Security Center;
- b) Manter o servidor de serviços da ferramenta em pleno funcionamento;
- c) Atender prontamente em caso de falha no software de gerenciamento ou em qualquer estação de trabalho, para assim garantir a segurança no ambiente computacional da entidade.

d) A **CONTRATADA** deverá instalar as licenças e console de gerenciamento em um servidor disponibilizado pelo **SENAR-AR/MS**, bem como configurar as regras padrões iniciais.

3.2. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 29.195,76** (vinte e nove mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

3.2.1. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

3.4. A **CONTRATADA** deve agir como uma organização completa, realizando todos os atos necessários a correta execução do objeto, inclusive arcando com todos os custos necessários à execução, assim como insumos e/ou encargos que possam incidir, seja de ordem social, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou outras.

3.5. A **CONTRATADA** se obriga também a responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, nos postos de trabalho e/ou em razão do serviço prestado.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução adotado será a **empreitada indireta por preços unitários**.

4.2. A solicitação do produto, após assinatura do contrato e início de sua vigência, ocorrerá de **forma total (única)**, de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.3. O produto deverá ser disponibilizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

4.3.1. Deverá ser entregue a última versão lançada até a data da entrega independentemente da versão cotada por ocasião do procedimento licitatório.

4.4. O recebimento deverá ser feito pelo Gerente de TI em até 03 (três) dias, que juntamente com sua equipe irá validar a entrega liberando para pagamento.

4.4.1. O produto somente será considerado entregue quando instalado, configurado e sua licença validada no fabricante.

4.5. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do produto.

4.6. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas a **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. Serão asseguradas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais e fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos materiais fornecidos.

4.8. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto, podendo ser prorrogado.

5.1.1. Por se tratar de utilização de programas de informática, com características de serviço contínuo, a contratação poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, nos termos do parágrafo único, do art. 26 do RLC do SENAR.

5.2. O pagamento será efetuado **em uma única parcela**, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.